ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.427 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA À FÁBRICA DE MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder a venda do lote nº 25 C de 975,00 m2 da rua José do Patrocínio a JOÃO F. WOTTRICH com as seguintes confrontações: ao NORTE, com os lotes nºs 35 e 37 da Av. Salgado Filho, 26,50 m e 25,00m; ao SUL, com lote nº 25 B, 50,00 m; ao LESTE com o terreno em que está situado o Lar Escola, 22,00 e ao OESTE com a rua José do Patrocínio, 12,00 e lote nº 37 da Av. Salgado Filho, 26,50 m, conforme processo nº 1.967 que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - É estipulado o preço de CR$ 3,00 o metro quadrado, para pagamento a vista.

Artigo 3º - O terreno objeto do artigo 1º destina-se especificamente a instalação de uma fábrica de móveis, não podendo se lhes dar destinação diferente sob pena de reverter ao patrimônio do Município.

. . .

Artigo 4º - Deverá apresentar na Secretaria de Obras da Municipalidade, no prazo de 45 dias, a contar da vigência desta Lei, o projeto da obra.

Artigo 5º - A Fábrica de móveis deverá estar em pleno funcionamento dentro de doze meses, após o despacho de construção por parte da Secretaria de Obras da Municipalidade.

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 12 de Dezembro de 1974.

ARISTIDES AGOSTINHO ZANBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

CEDIR CARRARO
Secretário